

LEI Nº 0.216, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1955

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir os móveis e utensílios necessários e convenientes aparelhamento das repartições municipais, podendo para esse fim, despende até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa com a aquisição mencionada no artigo anterior, correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento do próprio exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Prefeitura Municipal de Januária, 04 de novembro de 1956.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO